



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/87

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 887/87 de 22 de junho de 1987.

Albino Sclaro, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	500.000,00
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 - Pessoal civil	500.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	50.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	180.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	50.000,00
0302 - Divisão de Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	60.000,00
0304 - Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal civil	350.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	30.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	350.000,00
0402 - Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1 - Pessoal civil	40.000,00
0403 - Divisão de Tesouraria	
3.1.1.1 - Pessoal civil	250.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	15.000,00
0404 - Divisão de Tributação	
3.1.1.1 - Pessoal civil	150.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0501 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	70.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	330.000,00

Albino Sclaro *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 012/87

f. 02

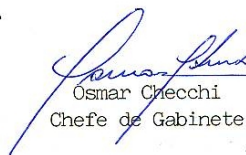
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	2.700.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	1.200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente	4.000.000,00
0503 - Divisão de Obras e serviços urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal civil	500.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	355.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	400.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações	1.000.000,00
0600 - Departamento de Educação e Cultura	
0601 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	270.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	900.000,00
0602 - Divisão de Educação	
3.1.1.1 - Pessoal civil	2.500.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	400.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.200.000,00
0603 - Divisão de Cultura	
3.1.1.1 - Pessoal civil	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.500.000,00
0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
0901 - Encargos Gerais do Município	
3.2.2.2 - Transferência ao Estado e ao Distrito Federal	50.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	10.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP	120.000,00
T O T A L	23.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 13, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, verificada a tendência conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de junho de 1987.

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de junho de 1987.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal do Paraná nº 104
de 23.06.87 pg 13